



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.**

**PROCOLO**

Nº: 184/18  
Data: 02/07/18  
Hora: 09:41  
Visto: Carolina



**REQUERIMENTO**

**EMENTA:** Requer providências ao Departamento de Fiscalização para aplicação da lei que proíbe a venda de linha chilena (cerol) em nosso município.

**FERNANDO VANUCHI PEPES E RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, conforme artigo 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno desta casa, SOLICITAM ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, que sejam tomadas providências junto ao Departamento de Fiscalização para coibir a venda de linha chilena (cerol) em nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

Ano passado foi aprovada pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio uma lei proibindo a venda de linha chilena, que é utilizada para soltar pipa e é muito mais perigosa que o cerol. No entanto, nessa época de férias é possível verificar inúmeras pessoas soltando pipa com esse tipo de linha colocando em risco a vida dos motociclistas que transitam em nossa cidade.

Cornélio Procópio, 02 de julho de 2018.

Raphael Dias Sampaio  
Vereador – MDB

Fernando Vanuchi Peppes  
Vereador - MDB